



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

DECRETO Nº 2.801/2020, de 05 de outubro de 2020

Altera o Decreto nº. 2.753, de 16 de abril de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº. 2.753, de 16 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido do artigo 9º-A, com a seguinte redação:

...

Art.9º-A. *Ficam suspensas em todo o território do Município, as atividades presenciais nas Escolas Municipais, Estaduais e Particulares até 31 de dezembro de 2020.*

Parágrafo Único. *A rede pública municipal de ensino permanecerá com o atendimento de forma remota, através da plataforma EducarWeb, no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Médio Integrado.*

...

Art. 2º. Fica revogado o inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº. 2.753, de 16 de abril de 2020.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto nº. 2.753, de 16 de abril de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 05 de outubro de 2020.

PREF. MUN. TRIUNFO RS
Este documento foi publicado
no Mural em 05/10/20
Até 1/1

SEC. MUN. ADM

Registre-se e publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Murió Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL